

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

VENUS CONTABILIDADE E PLENEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA

AV. LONDRES, 140 - SALA 201
 CEP: 32315-090 - Bairro: CIDADE JARDIM ELDORADO
 Município: Contagem - MG
 E-mail: HELENAVENUSCONSULTORIA@HOTMAIL.COM
 Fone: 31-3322-2645

CNPJ / CPF 17.196.937/0001-87
 Inscrição Estadual 72067983
 Inscrição Municipal

Número da NFS-e

201800000000139

Código Verificador

02/03/2018 f9d9ae90



Município de Contagem/MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: (0) 0 - <http://nfse.contagem.mg.gov.br/nfse/>

Dt. de Emissão

02/03/2018

Natureza da Operação

Tributado no Município

Tributação no município

Contagem/MG

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social
 ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM

Endereço
 Rua RISO DO PRADO, 198

Cidade

Contagem

UF

MG

Fone

31-3322-2645

CEP

32310-410

Bairro
 CIDADE JARDIM ELDORADO

CNPJ / CPF

26.047.928/0001-15

Inscrição Municipal

72068961

Inscrição Estadual

E-mail
 ASCONTAGEM@HOTMAIL.COM

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

RETIDO

SERVIÇO DE CONTABILIDADE - PROJETO CUIDADOR REFERENTE A 01/02/2018 A 28/02/2018 SERVIÇOS PRESTADOS POR: HELENA MARIA DE JESUS CRC Nº 106121/MG CPF Nº 045.678.936-70

VALOR TOTAL

1.800,00

ALIQ.

2,0000

VALOR IMPOSTO

36,00

Não

Certificamos que o

Material

Serviço

deste documento foi recebido e conferido.


 Assinatura


 Matrícula


 Assinatura


 Matrícula

Código do Serviço

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
1.800,00	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
1.800,00	36,00	0,00	0,00	36,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	1.800,00	Valor Líquido da NFS-e	1.800,00				

Informações Adicionais

Lei 12741/2012: Mun: R\$ 36,00; Est: R\$ 0,00; Fed: R\$ 0,00;

Total: R\$ 36,00. | DOCUMENTO EMITIDO POR MIE OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

CAIXA**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE
Conta origem:	0893 / 003 / 000004717-2
Conta destino:	0841 / 001 / 00020778-1

Nome destinatário:	HELENA MARIA DE JESUS
Valor:	R\$ 1.800,00
Identificação da operação:	CONTABILIDADE REF FEV/17

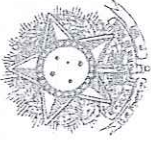
Data de débito:	05/03/2018
Data/hora da operação:	05/03/2018 10:17:22

Código da operação:	00515564
Chave de segurança:	21GK48CZS47ARZR9

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

1330



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENUS CONTABILIDADE E PLENEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.196.937/0001-87

Certidão n°: 142742697/2018

Expedição: 05/01/2018, às 13:59:27

Validade: 03/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VENUS CONTABILIDADE E PLENEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.196.937/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

NOME: **AGS CONTABILIDADE E PLENEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA**
CNPJ: **09.337/0001-37**

Por meio do dreno de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- não constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua consideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão no ativo.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundações públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A autenticação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:03 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2018.

Código de controle da certidão: 1FEF.24CC.31D9.4C40

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17196937/0001-87
Razão Social: HELENA MARIA DE JESUS 04567893
Endereço: AVENIDA LONDRES / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32340-570

O Banco Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

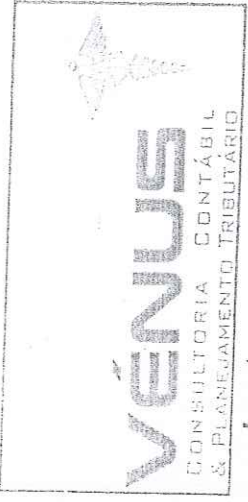
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020700045726245502

Informação obtida em 15/02/2018, às 10:50:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www-caixa.gov.br



Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços contábeis, de um lado, a Contratada HELENA MARIA DE JESUS - 045.678.936-70, com a sede a Avenida Londres nº 140 - Sala 201 - Eldorado-Contagem/MG CEP Nº 32.340-570, inscrita no CNPJ nº 17.196.937/0001-87, do outro a denominada CONTRATANTE, a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM com sede a RUA RISO DO PRADO nº 198 Bairro ELDORADO em CONTAGEM/MG, CEP Nº 32.310-410, inscrita no CNPJ nº 26.047.928/0001-15, em atendimento ao convenio cuidadores com a prefeitura Municipal de Contagem-MG, contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições: -

CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO: O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

ÁREA CONTÁBIL:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

ÁREA FISCAL:

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- Atendimento das demais exigências de obrigações acessórias como SPED Fiscal, PIS/Cofins e SPED contábil, F CONT, DACON, DCTF, DAPI, elaboração do LALUR, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA:

- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

VÊNUS CONSULTORIA CONTÁBIL & PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO
 "A gestão contábil na medida certa para o seu negócio!"
 (31) 3322.2645 / (31) 9771.1770 / (31) 8766.2793
 AV. Londres nº 140 - Sala 201 - Eldorado-Contagem/MG



- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em: Boletim de caixa e documentos nele constantes; Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderô de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc; Notas-Fiscais de compra (entradas) e de serviços prestados, bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas; Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2. - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos: Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos para elaboração da folha de pagamento. No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

2.3. - A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª à com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1.- Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

VÊNUS CONSULTORIA CONTÁBIL & PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

"A gestão contábil na medida certa para o seu negócio!"

(31) 3322.2645 / (31) 9771.1770 / (31) 8766.2793

AV. Londres n° 140 - Sala 201 - Eldorado-Contagem/MG



4.2. - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1º a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais) mensais, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária. Sendo que este valor mensal poderá ser alterado de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), mudanças na empresa, tais como, aumento de faturamento e aumento de empregados entre outros fatores que acarretará mais trabalhos para a contratante.

4.2.1 - Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.

4.2.1.1 Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2. acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.3 - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, confecção de carimbos, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo.

4.4. - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificado na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em a parte como 1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação junto à DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir de 19 de Junho de 2017 até 31 de Dezembro de 2018, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 120 (cento e vinte) dias, por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desprestendo o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor do saldo remanescente até o termino do contrato, onde de fato encerrará o contrato.

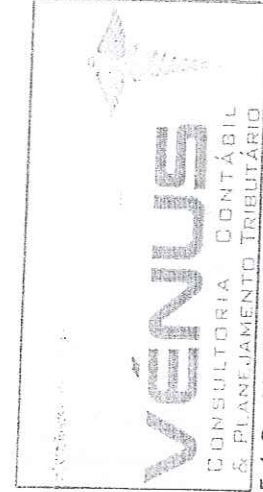
VÊNUS CONSULTORIA CONTÁBIL & PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

"A gestão contábil na medida certa para o seu negócio!"

(31) 3322.2645 / (31) 9771.1770 / (31) 8766.2793

AV. Londres n° 140 - Sala 201 - Eldorado-Contagem/MG

3



5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2 - Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo previsto.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO Fica eleito o Foro da Cidade de Contagem Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Helena Maria de Jesus
CRC/MG nº 108121
CPF nº 045.678.936-70

Contagem, 19 de Junho de 2017.

CONTRATADA

HELENA MARIA DE JESUS
CPF 045.678.936-70
CRC / MG 106.121

Luiz Carlos de Jesus

Testemunha

033787976-23
MG15903637

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM
CNPJ: 26.047.928/0001-15

Flávia de Jesus

Testemunha

050.750.616-00
MG 11.284.911